



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rodovia PR 182, S/N - KM 320/321, - , Toledo/PR, CEP 85919-899
Telefone: (45) 3277-4950 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 14/2025

Processo nº 23075.067967/2024-89

6º PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE MEDICINA, CAMPUS TOLEDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - 2025

O Coordenador de Curso de Graduação do Campus Toledo (Curso de Medicina) da Universidade Federal do Paraná, **no exercício de suas atribuições e**, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela **Portaria UFPR nº 1006, de 16 de junho de 2025**, torna público o Edital para o **6º Processo Seletivo para Preceptores do Internato em Medicina para o ano de 2025**, nos termos da Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, que estabelece as condições para organização e funcionamento dos serviços de saúde e nos termos dos artigos 15 a 18 da Lei nº 11.129 de 30/06/2005, que orienta o programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho. As bolsas descritas neste Edital fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptoría em Saúde – PRODEPS - DDES/SESU-MEC.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Desenvolvimento de Preceptoría em Saúde – PRODEPS foi instituído e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.053 de 24 de dezembro de 2021. Destina-se a fomentar a atividade de preceptoría em internato do curso de Medicina nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES sem hospitais próprios, visando ao aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde - SUS.

1.2 O Programa de Preceptoría para o Internato do Curso de Medicina do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná (UFPR) conta com profissionais da área da saúde, de comprovada qualificação, que trabalham na rede de assistência do município e do Estado, além de professores do quadro da instituição envolvidos diretamente com o Internato. O intuito do programa é assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato, por meio de preceptoría realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em estruturas não pertencentes à Universidade Federal do Paraná, de natureza pública ou privada, ampliando a disponibilidade de preceptoría e área física onde a mesma é exercida, incorporando novas competências e integrando saberes e práticas.

1.3 O Programa visa aprimorar a formação médica, oferecendo aos internos o treinamento nas diferentes áreas de atuação do médico, e nos diferentes níveis de complexidade do sistema de saúde, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as Diretrizes Nacionais para os Cursos de Graduação em Medicina de 2014.

1.4 O processo seletivo de que trata o presente edital visa selecionar profissionais da área de saúde, que atuem nas instituições parceiras da UFPR, para formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas de preceptoría no âmbito do Internato Médico da UFPR-Campus

Toledo, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme componentes curriculares, locais de atuação/prestação de serviço e formação, especificados no Quadro 1 do presente Edital.

1.4.1 Serão considerados profissionais da saúde que atuem nas instituições conveniadas com a UFPR-Campus Toledo, que apresentem diploma na área solicitada e que possuam competência e ética profissional.

1.4.2 O preceptor selecionado por meio do presente Processo Seletivo estará sujeito ao Regulamento do Internato Médico da UFPR-Campus Toledo e ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sem ônus financeiro à UFPR e sem vínculo empregatício.

1.4.3 O número de preceptores bolsistas irá variar conforme o número de alunos matriculados em cada turma a cada ciclo de estágio.

1.4.3.1 Respeitando-se o Ofício Circular Nº 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC, o parâmetro de cálculo da quantidade de bolsas para cada Instituição de Ensino é a **proporção de 4 (quatro) estudantes para cada preceptor**, durante o internato, tendo como foco a excelência de acompanhamento do aluno.

1.4.4 O Preceptor acompanhará alunos cursando os dois últimos anos do curso, no Internato Médico (Estágio Curricular Obrigatório).

1.4.5 As atividades do preceptor necessitarão de aprovação da Instituição de saúde ao qual está vinculado.

1.4.6 O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa do Internato do Curso de Medicina da UFPR - Campus Toledo. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado, sem prejuízo à reconvocação de candidato que por ventura não venha ocupar vaga pelo motivo de incompatibilidade de local e/ou horário.

1.4.7 O preceptor deverá ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais horizontais ou 24 (vinte e quatro) horas semanais em caso de regime de plantão, às atividades do programa; no caso dos preceptores das áreas de Medicina Geral de Família e Comunidade, e de Saúde Coletiva - Epidemiologia, a carga horária semanal deverá ser de 40 (quarenta) horas.

1.5 O acompanhamento de todos os atos referentes ao processo seletivo é de inteira responsabilidade dos interessados, sendo que todas as informações serão publicadas no site da Universidade, podendo ser acessadas através do link <http://www.toledo.ufpr.br/portal/em-andamento-preceptores/>.

2- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os candidatos classificados comporão banco de cadastro de reserva, conforme especificado no item 5, e poderão ser chamados para atuar conforme a necessidade, disponibilidade de bolsas e dentro do prazo de validade deste edital.

2.2 O número de preceptores convocados a cada ciclo de estágio poderá variar, em decorrência do número de alunos matriculados em cada turma, para que se siga a proporção definida pelo MEC de **4 (quatro) alunos por preceptor**.

2.3 Os candidatos deverão atuar em pelo menos um dos locais listados no quadro 1.

2.4 No interesse da Instituição de Ensino, poderão ser firmados convênios/contratos com outras Instituições de Saúde além das mencionadas no quadro 1.

Quadro 1 - Componentes curriculares, locais de atuação/supervisão e formação mínima exigida.

Componente Curricular	Local de atuação/prestação de serviço	Formação mínima exigida
-----------------------	---------------------------------------	-------------------------

Componente Curricular	Local de atuação/prestação de serviço	Formação mínima exigida
Internato em Ginecologia e Obstetrícia	Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/ Ambulatório Materno Infantil (AMI) e/ou UBS Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná (HOESP) Instituto de Desenvolvimento, ensino e assistência à saúde – Ideas	Item 3.1.3* do edital, letra c
Internato em Cirurgia	Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/ Centro de Especialidades UOPECCAN (Cascavel) Hospital Geral da Unimed Costa Oeste Instituto de Desenvolvimento, ensino e assistência à saúde – Ideas	Item 3.1.3* do edital, letra f

3- DOS REQUISITOS PARA PRECEPTORIA

3.1 São requisitos para o preenchimento das vagas de Preceptores para o Internato do Curso de Medicina do Campus Toledo da UFPR:

3.1.1 Atuar em pelo menos um dos locais descritos no quadro 1 deste edital, de acordo com a área pretendida;

3.1.2 Não é permitido o acúmulo de bolsas;

3.1.3 Preencher os requisitos descritos conforme área pretendida:

c) Para as áreas de Ginecologia e Obstetrícia:

1. Ter graduação em medicina ou enfermagem com diploma nacional validado no Brasil;
2. Ter residência ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia ou Obstetrícia;
3. Ter experiência de pelo menos um ano em área correlata a preceptoria do Internato supracitada;
4. Atuar na rede de assistência à saúde (conforme quadro 1).

f) Para a área de Cirurgia:

1. Ter graduação em medicina com diploma nacional validado no Brasil;
2. Ter residência médica ou especialização em cirurgia geral com ou sem subespecialidade ou ortopedia ou anestesiologia - especializações com Registro de Qualificação de Especialista-;
3. Atuar na rede de assistência à saúde (conforme quadro 1).

4- DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1 **No período de 13 de novembro de 2025 a 16 de novembro de 2025** o candidato interessado poderá realizar a inscrição de forma online, exclusivamente por meio do e-mail: preceptortoledo@ufpr.br.

4.2 A inscrição será gratuita.

4.3 Os documentos listados abaixo devem ser anexados no e-mail de inscrição, preferencialmente em PDF:

1. Formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico: <http://www.toledo.ufpr.br/portal/em-andamento-preceptores/>, preenchido e assinado;
2. Currículo resumido, ou Currículo Lattes (incluir experiência em magistério superior ou preceptoria de graduação, ou pós-graduação se houver);
3. Cópia do Documento de Identidade e CPF;
4. Cópia do documento do Conselho de Classe;
5. Cópia do certificado de residência ou especialização, ou documento que comprove experiência na área;
6. Comprovante de experiência prévia em preceptoria (se houver).
7. Comprovante de atuação na rede de assistência à saúde (conforme quadro 1).

4.4 Ao se inscrever, o candidato declara ciência e aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital.

5- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES

5.1 A análise das inscrições será conduzida pela Comissão Examinadora, instituída por portaria composta pela Coordenação do Curso de Medicina UFPR-Campus Toledo e por docentes Coordenadores das disciplinas dos estágios curriculares obrigatórios, Portaria nº 52, de 05 de dezembro de 2024.

5.2 Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem todos os requisitos previstos neste edital.

5.3 Serão imediatamente eliminados os candidatos que não atuarem ou não prestarem serviços nos locais que constam do Quadro 1.

5.4 Os candidatos serão classificados em cadastro de reserva, por componente curricular e local de atuação, respeitando os critérios de pontuação descritos no item 5.5 deste edital e a ordem de inscrição.

5.5 A classificação respeitará os critérios de seleção recomendados pelo MEC (de acordo com o N° N° 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC):

1. Profissionais da rede de saúde local (regime de 40 horas): 5 pontos
2. Profissionais da rede de saúde local (regime de 20 horas): 4 pontos
3. Professores da UFPR em regime de 20h, que trabalham na rede de saúde local: 3 pontos
4. Professores da UFPR em regime de 20h, que não trabalham na rede de saúde local: 2 pontos
5. Professores da UFPR em regime de 40h: 1 pontos
6. Professores da UFPR em regime 40 horas dedicação exclusiva: 1 ponto
7. Pontuação adicional - Experiência prévia em preceptoria: 1 ponto/ano

8. Pontuação adicional - Experiência prévia em pós graduação: 1 ponto/ano

5.6 Será publicado um edital contendo o resultado preliminar das inscrições recebidas, conforme quadro 2.

5.7 Poderá haver remanejamento interno entre as áreas, no interesse do Curso de Medicina da UFPR - Campus Toledo e com anuência do preceptor classificado, desde que atendidos os requisitos de local de atuação e formação do profissional selecionado.

5.8 No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1. Experiência no magistério do ensino superior;
2. Experiência em preceptoria;
3. Residência médica na área correlata;
4. Maior tempo de experiência em atividade na área da saúde.

5.9 Caso ocorra necessidade de ampliar o número de preceptores atuantes em determinado local, os candidatos do cadastro reserva serão contatados **por e-mail**, por ordem de classificação. O candidato deverá se manifestar o aceite em até 5 dias. No caso de ausência de manifestação no prazo estipulado, será chamado o próximo candidato do cadastro reserva.

5.10 É possível a convocação de candidatos do cadastro reserva para atender a demanda do internato em período de férias do preceptor já atuante, observando que:

a) Nestes casos a bolsa de preceptoria mensal é destinada a quem desempenhou as atividades de preceptoria.

b) Não é possível fracionar a bolsa de preceptoria.

c) Findado o período de férias do preceptor atuante, o candidato retorna a compor o cadastro reserva sem prejuízo em sua colocação.

5.11 Os candidatos aprovados serão convocados conforme a classificação. O número de preceptores para cada ciclo de estágio poderá variar, em decorrência do número de alunos matriculados em cada turma, para que se siga a proporção definida pelo MEC de **4 (quatro) alunos por preceptor**. Portanto, o preceptor que for desligado por motivo de redução da turma poderá ser reconvocado, conforme a necessidade.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recursos ao resultado preliminar (nas hipóteses da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), no prazo de até 2 (dois dias) úteis após a divulgação do edital no sítio eletrônico <http://www.toledo.ufpr.br/portal/em-andamento-preceptores/>. O recurso deve ser enviado para o e-mail preceptortoledo@ufpr.br e será analisado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo em até 2 dias úteis, seguindo os prazos estabelecidos no quadro 2.

7 DO CRONOGRAMA E FORMAS DE DIVULGAÇÃO

7.1 Será divulgado em edital no sítio eletrônico <http://www.toledo.ufpr.br/portal/em-andamento-preceptores/> o resultado das inscrições conforme quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma de divulgação de resultado.

ATIVIDADE	DATA
-----------	------

Inscrições	13 a 16 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições	19 de novembro de 2025
Período de interposição de recurso	19 a 21 de novembro de 2025
Análise dos recursos e divulgação do Resultado Final das inscrições Homologadas	24 de novembro de 2025

8- DA FORMA DE PAGAMENTO DOS PRECEPTORES

8.1 A concessão das bolsas está condicionada à previsão orçamentária e disponibilidade dos repasses financeiros por parte da SESU-MEC para a UFPR.

8.2 O projeto PRODEPS/UFPR é executado por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, de recursos oriundos da SESU-MEC, não sendo de responsabilidade da UFPR a execução de qualquer pagamento com seus recursos.

8.3 O valor da bolsa para os Preceptores para o internato do Curso de Medicina do Campus Toledo da UFPR é o equivalente a R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, por implementação de BOLSA PRODEPS oriunda da DDES/SESU-MEC (Ofício Circular Nº 8/2024/CGEGES/DDES/SESU/SESu-MEC) , **pagas durante os meses de realização da preceptoría.**

8.3.1 É vedado o fracionamento desses valores entre profissionais designados para as atividades de preceptoría.

8.3.2 Não é possível o pagamento em meses que o preceptor se ausentou das atividades, como férias e licenças.

8.3.3 No caso de ausência programada, como férias, é possível o chamamento do próximo candidato apto à desempenhar as funções, desde que a bolsa seja destinada ao profissional que, naquele mês, efetivamente desempenhou as atividades de preceptoría.

8.4 Não será concedida bolsa para profissionais que estejam recebendo bolsa procedente do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

8.5 O pagamento da bolsa está condicionado à **apresentação do controle de frequência do preceptor em suas atividades com os alunos até o 5º dia útil do mês subsequente**, sendo que cada preceptor precisa comprovar por meio de assinatura na folha de frequência a orientação de 4 alunos, eventualmente 3.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES

9.1 Mensalmente o preceptor deverá manter controle de presença dos alunos em suas atividades, ao longo de todo o período de concessão das bolsas, mediante assinatura dos internos na **folha de frequência, no quantitativo de 4 alunos por preceptor, eventualmente 3** (disponível no sítio eletrônico <https://toledo.ufpr.br/documentos-preceptoría/>). Ao final do mês este controle deve ser enviado para o e-mail preceptortoledo@ufpr.br . O pagamento da bolsa está vinculado ao envio da frequência dentro dos parâmetros estipulados pelo MEC e neste Edital.

9.1.1 A manutenção de controle de frequência é condição para recebimento das bolsas.

9.2 O preceptor deve **enviar relatório** (conforme modelo disponível no sítio eletrônico <https://toledo.ufpr.br/documentos-preceptorial/>) para o e-mail preceptortoledo@ufpr.br descrevendo suas atividades, área e local de atuação, independente dos meses que desempenhou suas atividades, nas seguintes situações:

- a. Quando se desligar das atividades antes do término de vigência deste Edital;
- b. No término do mês de dezembro de 2025, quando se encerra a vigência deste Edital.

9.3 Semestralmente poderá ser realizada avaliação da preceptoria pelos alunos, que será enviada à Comissão Orientadora de Estágio visando a manutenção da bolsa.

10- DA CONVOCAÇÃO E DA NATUREZA DO VÍNCULO

10.1 Os preceptores serão convocados por e-mail e deverão preencher um Termo de Compromisso, disponível no sítio eletrônico <https://toledo.ufpr.br/documentos-preceptorial/> para realização da preceptoria junto ao Campus Toledo da UFPR.

10.2 O vínculo dos preceptores com as instituições envolvidas **não configura relação de emprego**, podendo ser rescindido a qualquer tempo a critério da Coordenação do Curso de Medicina da UFPR ou dos preceptores.

10.3 O local e os turnos de trabalho do preceptor bolsista deverão ser compatíveis com as atividades do Internato Médico da UFPR. No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato habilitado será convocado.

10.4 O número de preceptores convocados depende do número de bolsas disponíveis e do quantitativo de alunos em cada ciclo de estágio, podendo oscilar ao longo do ano de vigência deste edital.

10.4.1 No caso de redução do número de preceptores em virtude da redução do número de alunos matriculados em determinada fase do programa, o preceptor desvinculado retorna ao cadastro reserva sem prejuízo de sua colocação.

10.5 Será considerada a proporção de 4 (quatro) alunos por preceptor.

10.6 A convocação respeitará, conforme edital, a ordem de classificação de acordo com a pontuação dentre as inscrições recebidas.

11- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1- O presente edital terá validade até **31/12/2025**, a contar da data de divulgação do resultado final.

12- DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina e, eventualmente, pelo Conselho Diretor do Campus Toledo da UFPR.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAN RODRIGO DE PAULA RAMOS**,
COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA - CAMPUS TOLEDO, em 13/11/2025, às
14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8376870** e o código CRC **8484D19F**.
